

PORTARIA Nº 228/2002

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no âmbito da competência que lhe outorga o Art. 4º, inciso I da Lei Estadual nº 8.043, de 19 de novembro de 1979 e o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, e

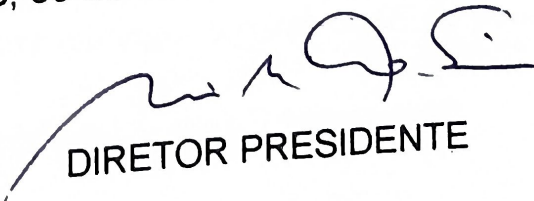
CONSIDERANDO que os motivos determinantes que ensejaram a suspensão da operação das linhas 510 – Nova Descoberta/Derby e 513 – Córrego da Areia, da permissionária RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA., bem como a prorrogação da mencionada suspensão, foram sanados pela referida operadora, principalmente no que se refere às condições de regularidade dos veículos componentes da frota;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Procuradoria Geral do Estado com relação à titularidade da frota da RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.,

RESOLVE:

- I – A suspensão da operação das linhas 510 – Nova Descoberta/Derby e 513 – Córrego da Areia, pela permissionária RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA. e a prorrogação da suspensão de que trata a Portaria nº 157/2002, de 22 de agosto de 2002 e a Portaria nº 222/2002, de 22 de novembro de 2002, respectivamente, fica sem efeito;
- II – A RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA. voltará a operar as mencionadas linhas a partir de 00:00 hora do dia 07 de dezembro de 2002;
- III – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 00:00 hora do dia 07 de dezembro de 2002;
- IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de dezembro de 2002.


DIRETOR PRESIDENTE

a) ALEXANDRE ROESLER DE CASTRO E SILVA

